



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas - MA  
CNPJ: 01.608.768/0001-05

**DECRETO MUNICIPAL N° 016/2021, de 09 de julho de 2021.**

***DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS/MA PARA O COMBATE À PROPAGAÇÃO DO VIRUS DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Excelentíssimo Senhor **JOSEI RÊGO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Nova Colinas/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de Nova Colinas/MA, para expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

**CONSIDERANDO**, que o Governo do Estado do Maranhão editou o Decreto Estadual n° 36.597, de 17 de março de 2021, declarando o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, com o subsequente reconhecimento da União, por meio da portaria Ministerial n° 547 de 26 de março de 2021.

**CONSIDERANDO**, que o Estado do Maranhão elaborou o Plano de Contingência, bem como tem adotado, ao longo dos últimos meses, medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, em especial os decorrentes do Coronavírus (SARS-CoV-2);

**CONSIDERANDO**, o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país, inclusive com casos comprovados da nova variante, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade;

**CONSIDERANDO**, o aumento de casos no município de Nova Colinas/MA e ainda os boletins emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Nova Colinas/MA as regras, procedimentos e medidas para o enfrentamento da citada situação de Emergência em saúde pública;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas - MA  
CNPJ: 01.608.768/0001-05

---

**CONSIDERANDO,** o posicionamento do Supremo Tribunal Federal quanto à autonomia dos Estados e Municípios "para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como, a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, de atividades culturais e à circulação de pessoas, entre outras";

**CONSIDERANDO,** por fim, que já foram registrados 06 (seis) óbitos em nossa cidade em decorrência da COVID 19, e que houve um aumento considerável de casos graves nos municípios vizinhos;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Prorrogam-se as medidas de prevenção e combate a COVID-19 previstas no Decreto Municipal de nº 015 de 25 de junho de 2021 a partir de 09/07/2021 ao dia 31/07/2021, devendo ser observadas todas as medidas daquele decreto.

**Art. 2º-** Permanecem em vigor as determinações dos decretos anteriores, não alteradas por este decreto.

**Art. 3º-** As medidas previstas poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se outras se for o caso, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no município de Nova Colinas/MA.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 09 ao dia 31 de julho de 2021, podendo ser prorrogado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Colinas/MA, em 09 de julho de 2021.

**JOSEI RÊGO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal